

LEI MUNICIPAL Nº. 1.571/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O IX CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetivar gastos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a organização e realização do IX Campeonato Municipal de Bochas, por intermédio da atuação do Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Parágrafo 1º – O referido valor destina-se ao pagamento de troféus, serviços e premiação pecuniária, concedida na seguinte forma:

- 1.º lugar: R\$ 1.000,00 (Mil reais)
- 2.º lugar: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
- 3.º lugar: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- 4.º lugar: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Parágrafo 2º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal a efetivar despesas que se referem ao pagamento de publicações na imprensa, impressões gráficas, certificados, brindes, troféus, aquisição de material de consumo, sonorização dos eventos, aluguel, despesas com alimentação, serviços de terceiros, atividades educativas e recreativas.

Art. 2º- O evento é de âmbito municipal e será realizado neste exercício. Somente poderão ser inscritas equipes do município com disponibilidade de cancha coberta. Os jogos são realizados conforme regulamento e calendário a ser divulgado pelo Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Municipal, serão suportadas na dotação orçamentária a seguir:

10– Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2109 – Apoio a Eventos Esportivos

339014 – Diárias – Pessoal Civil

339030 – Material de Consumo

339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de março de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.